



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG**  
**COMPANHIA ABERTA**  
**NIRE 31.300.036.375**  
**CNPJ Nº 17.281.106/0001-03**  
**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 07 DE MAIO DE 2018**

**1. Data, Hora e Local:** realizada no dia sete de maio do ano de dois mil e dezoito, às 15:00 horas, na sede da Companhia, na rua Mar de Espanha 525, Santo Antônio, CEP 30.330-900, na cidade de Belo Horizonte/MG. **2. Presença:** presentes acionistas representantes de 73,8% (setenta e três vírgula oito por cento) do capital social com direito a voto, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. Presentes, também, Tadeu José de Mendonça, Vice-Presidente da Companhia e Frederico Lourenço Ferreira Delfino, Diretor Financeiro e de Relações com Investidores interino, e Kátia Roque da Silva, Secretária Executiva de Governança. **3. Convocação:** o Edital de Convocação foi publicado, na forma do artigo 124 da Lei Federal nº 6.404/1976, no Diário Oficial de Minas Gerais nas seguintes edições: 21 de abril de 2018, caderno 1, página 47; 24 de abril de 2018, caderno 1, página 36; e 25 de abril de 2018, caderno 1, página 41; e no Jornal O Tempo nas seguintes edições: 21 de abril de 2018, página 23; 22 de abril de 2018, página 21; e 23 de abril de 2018, página 21. **4. Mesa:** assumiu a presidência dos trabalhos, na forma do parágrafo único do artigo 10 do Estatuto Social da Companhia, Frederico Lourenço Ferreira Delfino que convidou Kátia Roque da Silva para secretariá-lo. **5. Ordem do Dia:** (i) fixação da verba para remuneração global dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal e da Diretoria Executiva da Companhia; (ii) reforma do Estatuto Social da Companhia; (iii) alteração da Política de Dividendos; e (iv) pagamento de Dividendos Extraordinários, condicionado a alteração da Política de Dividendos. **6. Quórum de Instalação:** considerando a existência de quórum de instalação para deliberação da Ordem do Dia, foi instalada a Assembleia Geral Extraordinária. **7. Deliberações:** **7.1.** após a discussão das matérias, foi deliberado, pelo voto dos acionistas presentes, conforme se segue: (i) aprovar, por maioria de votos, em observância aos artigos 16, 26, e 34 parágrafo 2º do Estatuto Social da Companhia, a verba global para remuneração dos Conselhos de Administração e Fiscal e da Diretoria Executiva da Companhia, contemplando os gastos de honorários, licenças remuneradas, encargos social e benefícios para o período de abril/2018 a março/2019, no montante de R\$6.936.787,76 (seis milhões, novecentos e trinta e seis mil, setecentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos), sendo para os membros da Diretoria Executiva: R\$5.714.146,47 (cinco milhões, setecentos e quatorze mil, cento e quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos); para os membros do Conselho de Administração: R\$931.536,22 (novecentos e trinta e um mil, quinhentos e trinta e seis reais e vinte e dois centavos); e para os membros do Conselho Fiscal: R\$291.105,07 (duzentos e noventa e um mil, cento e cinco reais e sete centavos); (ii) aprovar, por maioria de votos, de acordo com a alínea “w” do artigo 22 do Estatuto Social da Companhia e em cumprimento às exigências da Lei Federal nº 13.303/16 e do Decreto Estadual nº 47.154/17, a reforma do Estatuto Social da COPASA MG, conforme anexo I desta Ata. (iii) aprovar, por maioria de votos, a alteração da Política de Dividendos, que passar a vigorar a partir desta data, conforme segue: **“Política de Dividendos - COPASA MG: 1) Objetivo:** definir as práticas adotadas pela Companhia quanto à remuneração dos acionistas, de modo a dar transparência ao mercado e aos investidores, proporcionando-lhes previsibilidade nos rendimentos e buscando atender aos melhores padrões de Governança Corporativa. **2) Fundamentação legal:**

**2.1)** Artigos 201, 202, 204 e 205 da Lei Federal nº 6.404/1976; **2.2)** Artigos 36 a 38 do Estatuto Social; e **2.3)** Artigo 9º da Lei Federal nº 9.249/1995. **3) Remuneração aos acionistas e base de cálculo:** **3.1)** A remuneração aos acionistas se dará sob a forma de Dividendos e/ou Juros sobre o Capital Próprio (JCP); **3.2)** Os JCP declarados serão considerados como dividendo mínimo legal obrigatório; e **3.3)** A base de cálculo para a remuneração aos acionistas é o “*Lucro Líquido Ajustado*”, que é o valor do Lucro Líquido após diminuição ou acréscimo dos valores especificados nos incisos I, II e III do Artigo 202 da Lei Federal nº 6.404/1976. **4) Periodicidade e Pagamento:** **4.1) Dividendos Regulares:** **4.1.1)** O Conselho de Administração definirá, até 31 de março de cada exercício, o percentual do Lucro Líquido Ajustado a ser distribuído no referido exercício como Dividendos Regulares, sempre observando os seguintes parâmetros: a) o mínimo legal obrigatório; e b) o limite máximo de 50% (cinquenta por cento); **4.1.2)** A declaração de Dividendos Regulares deverá ocorrer trimestralmente; **4.1.3)** O pagamento da remuneração aos acionistas será realizado em até 60 (sessenta) dias, a contar da data da declaração pelo Conselho de Administração, a exceção dos valores referentes ao quarto trimestre, cuja definição ocorrerá na Assembleia Geral Ordinária que aprovar as Demonstrações Financeiras do exercício. **4.2) Dividendos Extraordinários:** **4.2.1)** Adicionalmente, em conjunto com a divulgação das Demonstrações Financeiras Anuais e as Informações Trimestrais (ITR) referentes ao segundo trimestre de cada exercício, a administração procederá e divulgará o “*Cálculo do Enquadramento Regulatório*”, já considerando o pagamento dos “*Dividendos Regulares*”, visando avaliar se o mesmo se encontra dentro da margem considerada eficiente (“*Intervalo Eficiente de Alavancagem Regulatória*”) e caso esse índice esteja: **Acima do intervalo:** o Conselho de Administração definirá que o percentual de distribuição do Lucro Líquido Ajustado será o mínimo legal obrigatório. **Dentro do intervalo:** a remuneração obedecerá ao critério dos “*Dividendos Regulares*”, observando os patamares definidos no item 4.1. **Abaixo do intervalo:** o Conselho de Administração poderá até 03 (três) meses após a divulgação das Demonstrações Financeiras Anuais e do ITR do segundo trimestre de cada exercício declarar “*Dividendos Extraordinários*”, que compreenderá uma remuneração adicional que seja suficiente para que o patamar inferior do referido intervalo seja alcançado. Essa declaração ocorrerá após a realização de estudos que indiquem que eventual pagamento de “*Dividendos Extraordinários*” não colocará em risco a saúde financeira, o Plano de Investimentos ou a liquidez corrente da Companhia; **4.2.2)** Por “*Cálculo do Enquadramento Regulatório*” entende-se, para o atual ciclo regulatório, o múltiplo Dívida Líquida corrente da Companhia dividido pelo EBITDA acumulado dos 12 meses anteriores ao período de cálculo, que deverá alcançar o valor de 2,10x, com margem de 0,10x para cima ou para baixo; **4.2.3)** Eventuais alterações na estrutura de capital eficiente estabelecida nas próximas revisões tarifárias serão refletidas nessa Política de Dividendos de forma que se estabeleça um novo valor central para o “*Intervalo Eficiente de Alavancagem Regulatória*”, alinhado aos novos parâmetros definidos pelo regulador. **5) Disposições Finais:** **5.1)** Sempre que a situação financeira da Companhia, suas perspectivas futuras, suas estratégias de investimento, as condições macroeconômicas e outros fatores considerados relevantes recomendarem, o Conselho de Administração poderá, respeitada a legislação e o Estatuto Social, durante o exercício, alterar o percentual do Lucro Líquido Ajustado a ser distribuído, observado o limite máximo fixado no item 4.1; **5.2)** Caberá à Assembleia Geral Ordinária que aprovar as Demonstrações Financeiras de cada exercício a aprovação final das condições e dos valores da remuneração aos acionistas; **5.3)** A aplicação desta Política não implica

em qualquer alteração no normativo que regulamenta a participação dos empregados nos lucros da COPASA MG, cujas regras específicas são definidas em Regulamento próprio, aprovado pelo Conselho de Administração.” **(iv)** considerando a aprovação da alteração na Política de Dividendos, aprovar, por maioria de votos, a declaração de dividendos extraordinários, utilizando parte do Saldo da Conta de Reservas de Retenção de Lucros existente no balanço do exercício encerrado em 31/12/2017, no montante de R\$280 milhões, tendo em vista a margem de alavancagem apresentada pelo limite regulatório, nas condições detalhadas a seguir: **(a)** valor total: R\$280.000.000,00 (duzentos e oitenta milhões de reais); **(b)** valor do dividendo por ação: R\$2,2152983599 (dois reais, vírgula dois um cinco dois nove oito três cinco nove nove centavos); **(c)** forma e prazo de pagamento dos dividendos: pagamento em moeda corrente nacional. A data proposta para seu pagamento é 17/05/2018; **(d)** atualização e juros sobre os dividendos extraordinários: não haverá; **(e)** data de crédito (Data de Corte) considerada para a identificação dos acionistas que terão direito ao seu recebimento: 07/05/2018; **(f)** data “Ex-dividendos”: 08/05/2018. O Sr. Wallace Alves dos Santos representante do Estado de Minas Gerais registrou o voto a favor dos assuntos deliberados, ressaltando que a Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais, como representante formal do acionista controlador, sem ter promovido qualquer avaliação técnica sobre a discricionariedade das deliberações daquele a quem representa, nem das alterações sugeridas ao Estatuto Social, adota a orientação de voto constante do Ofício SEF/DCSG nº 22/2018 e da mensagem eletrônica enviada pelo Exmo. Subsecretário do Tesouro da Secretaria de Estado da Fazenda, Sr. Paulo Duarte (datada de 07/05/2018 às 12h11). O Sr. Mauricio Pereira de Jesus registra seu voto contrário aos itens (iii) e (iv). Os representantes da XP Gestão de Recursos, Oceana e Kondor Invest registram apoio à nova Política de Dividendos da Companhia, com entendimento de que o Conselho de Administração deverá sempre buscar a estrutura de capital eficiente dentro da banda de alavancagem constante na referida Política. **8. Encerramento:** nada mais havendo a ser tratado, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata que, lida, conferida, e achada conforme, foi por todos assinada, tendo sido aprovada na forma de sumário, e a publicação com a omissão da assinatura dos acionistas, de acordo com o artigo 130 da Lei Federal nº 6.404/1976. Acionistas presentes na AGE: Presidente: Frederico Lourenço Ferreira Delfino; Secretária: Kátia Roque da Silva; e os seguintes Acionistas: Estado de Minas Gerais, representado pelo advogado Wallace Alves dos Santos; Kátia Roque da Silva; Mauricio Pereira de Jesus; Ricardo José Martins Gimenez, representando por procuração os seguintes acionistas: ROBECO CAPITAL GROWTH FUNDS; GROWTH FUNDS; ACADIAN COLLECTIVE INVESTMENT TRUST; ACADIAN EMERGING MARKETS EQUITY FUND; ACADIAN EMERGING MARKETS EQUITY II FUND, LLC; ACADIAN EMERGING MARKETS SMALL CAP EQUITY FUND LLC; ADVANCED SERIES TRUST - AST GOLDMAN SACHS MULTI-ASSET PORTFOLIO; ADVANCED SERIES TRUST - AST PARAMETRIC EMERGING MARKETS EQUITY PORTFOLIO; ADVANCED SERIES TRUST : AST J.P. MORGAN STRATEGIC OPPORTUNITIES PORTFOLIO; ADVISORS' INNER CIRCLE FUND - ACADIAN EMERGING MARKETS PORTFOLIO; AXA IM GLOBAL EMERGING MARKETS SMALL CAP FUND, LLC; BERNSTEIN FUND, INC. – INTERNATIONAL STRATEGIC EQUITIES PORTFOLIO; BRITISH COLUMBIA INVESTMENT MANAGEMENT CORPORATION; BRUNEI INVESTMENT AGENCY; CAISSE DE DEPOT ET PLACEMENT DU QUEBEC; CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES' RETIREMENT SYSTEM; CALVERT IMPACT FUND, INC. - CALVERT GLOBAL WATER FUND; CHEVRON



MASTER PENSION TRUST; CITY OF NEW YORK GROUP TRUST; COLLEGE RETIREMENT EQUITIES FUND; DESJARDINS EMERGING MARKETS MULTIFACTOR - CONTROLLED VOLATILITY ETF; EATON VANCE MANAGEMENT; EMERSON ELECTRIC COMPANY MASTER RETIREMENT TRUST; ENSIGN PEAK ADVISORS, INC.; EQUIPSUPER; FIDELITY EMERGING MARKETS EQUITY INVESTMENT TRUST; FIDELITY INVESTMENT TRUST: FIDELITY EMERGING MARKETS DISCOVERY FUND; FIDELITY INVESTMENT TRUST: FIDELITY SERIES EMERGING MARKETS FUND; FIDELITY INVESTMENT TRUST: FIDELITY TOTAL EMERGING MARKETS FUND; FIDELITY RUTLAND SQUARE TRUST II: STRATEGIC ADVISERS EMERGING MARKETS FUND; FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY TOTAL INTERNATIONAL INDEX FUND; FIREFIGHTERS RETIREMENT SYSTEM; FIRST TRUST INDXX GLOBAL NATURAL RESOURCES INCOME ETF; FLORIDA RETIREMENT SYSTEM TRUST FUND; FLORIDA STATE BOARD OF ADMINISTRATION; FORD MOTOR COMPANY DEFINED BENEFIT MASTER TRUST; FRANCISCAN ALLIANCE, INC.; GLOBAL WATER SOLUTIONS FUND; GMAM GROUP PENSION TRUST II; INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT, A T F S R P A T/RET STAFF BEN PLAN AND TRUST; KBI GLOBAL INVESTORS (NA) LTD CIT; KBI INSTITUTIONAL FUND ICAV; KBI MASTER INVESTMENT FUND; LEGAL AND GENERAL ASSURANCE (PENSIONS MANAGEMENT) LTD.; LEGG MASON GLOBAL FUNDS PLC; LEUTHOLD CORE INVESTMENT FUND; LOCKHEED MARTIN CORPORATION MASTER RETIREMENT TRUST; LOUISIANA STATE EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM; NEW YORK STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM; NEW ZEALAND SUPERANNUATION FUND; NORGES BANK; NTGI - QM COMMON DAILY ALL COUNTRY WORLD EX-US INVESTABLE MARKET INDEX FUND – LENDING; OMERS ADMINISTRATION CORPORATION; PICTET – WATER; PICTET GLOBAL SELECTION FUND - GLOBAL HIGH YIELD EMERGING EQUITIES FUND; PIMCO EQUITY SERIES: PIMCO RAE FUNDAMENTAL EMERGING MARKETS FUND; PIMCO EQUITY SERIES: PIMCO RAFI DYNAMIC MULTI-FACTOR EMERGING MARKETS EQUITY ETF; PIMCO FUNDS: GLOBAL INVESTORS SERIES PLC; PIMCO RAE FUNDAMENTAL EMERGING MARKETS FUND LLC; RAYTHEON COMPANY MASTER TRUST; RBS PENSION TRUSTEE LIMITED; RELIANCE TRUST INSTITUTIONAL RETIREMENT TRUST SERIES NINE; SCHRODER COLLECTIVE INVESTMENT TRUST; SEGALL BRYANT & HAMILL COLLECTIVE INVESTMENT TRUST; SKELLIG DST WATER FUND; SPDR S&P EMERGING MARKETS SMALL CAP ETF; SSGA SPDR ETFS EUROPE I PLC; SSGA SPDR ETFS EUROPE II PUBLIC LIMITED COMPANY; STATE OF WISCONSIN INVESTMENT BOARD MASTER TRUST; STATE STREET GLOBAL ADVISORS TRUST COMPANY INVESTMENT FUNDS FOR TAX EXEMPT RETIREMENT PLANS; STATE STREET GLOBAL ADVISORS TRUST COMPANY INVESTMENT FUNDS FOR TAX EXEMPT RETIREMENT PLANS - STATE STREET MSCI EMERGING MARKETS SMALL CAP INDEX SECURITIES LENDING FUND; STATE STREET RUSSELL RAFI GLOBAL EX-U.S. INDEX NON-LENDING COMMON TRUST FUND; STICHTING DELA DEPOSITARY & MANAGEMENT; STICHTING F&C MULTI MANAGER EMERGING EQUITY ACTIVE; SUNSUPER SUPERANNUATION FUND; TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF LOUISIANA; THE BANK OF NEW YORK MELLON EMPLOYEE BENEFIT COLLECTIVE INVESTMENT FUND PLAN; THE CALIFORNIA STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM; THE GOVERNMENT OF THE PROVINCE OF ALBERTA; UAW RETIREE MEDICAL BENEFITS TRUST; UPS GROUP TRUST; UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS; VANECK VECTORS BRAZIL



SMALL-CAP ETF; VANGUARD FTSE ALL-WORLD EX-US SMALL-CAP INDEX FUND, A SERIES OF VANGUARD INTERNATIONAL EQUITY INDEX FUNDS; VANGUARD INVESTMENTS FUNDS ICVC-VANGUARD FTSE GLOBAL ALL CAP INDEX FUND; VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A SERIES OF VANGUARD INTERNATIONAL EQUITY INDEX FUNDS; VICTORY TRIVALENT EMERGING MARKETS SMALL CAP FUND; VIRGINIA RETIREMENT SYSTEM; VOYA MULTI-MANAGER EMERGING MARKETS EQUITY FUND; WASHINGTON STATE INVESTMENT BOARD; WELLS FARGO DIVERSIFIED INTERNATIONAL FUND; WELLS FARGO INTERNATIONAL VALUE PORTFOLIO; WISDOMTREE EMERGING MARKETS SMALLCAP DIVIDEND FUND; WISDOMTREE GLOBAL SMALLCAP DIVIDEND FUND; WSIB INVESTMENT (PUBLIC EQUITIES) POOLED FUND TRUST; BOSTON PATRIOT C ST LLC; BUREAU OF LABOR FUNDS-LABOR INSURANCE FUND; BUREAU OF LABOR FUNDS-LABOR PENSION FUND; FIDELITY CENTRAL INVESTMENT PORTFOLIOS LLC; FIDELITY EMERGING MARKETS EQUITY CENTRAL FUND; FIDELITY INVESTMENTS MONEY MANAGEMENT INC.; JPMORGAN FUNDS; MENHADEN CAPITAL PLC; NEW YORK STATE COMMON RETIREMENT FUND; OPTIMIX WHOLESALE GLOBAL EMERGING MARKETS SHARE TRUST; PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO; STICHTING DEPOSITARY APG EMERGING MARKETS EQUITY POOL; VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND; VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FUND, A SERIES OF VANGUARD STAR FUNDS; e VANTAGETRUST III MASTER COLLECTIVE INVESTMENT FUNDS TRUST; Marcelo dos Reis de Moraes, representando por procuração os seguintes acionistas: OCEANA LONG BIASED MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES, OCEANA VALOR MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES, OCEANA LONG BIASED MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, OCEANA LONG SHORT FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, OCEANA O3 MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, e OCEANA SELECTION MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES; Matheus Fernandes Amorim, representando por procuração os seguintes acionistas: KONDOR LONG SHORT FIM; KONDOR EQUITIES INSTITUCIONAL FIA; KONDOR EQUITY LONG BIASED FIM CP; e KONDOR PREVIDENCIA FIFE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO C; e Rodrigo Castro Dias, representando por procuração os seguintes acionistas: XP LONG BIASED FIM; XP INVESTOR 30 MASTER FUNDO INVESTIMENTO DE ACOES; XP INVESTOR FUNDO DE INVESTIMENTO DE ACOES; XP LONG SHORT MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO; XP MACRO FIM; XP ACOES 30 MASTER FIA; XP DIVIDENDOS FUNDO DE INVESTIMENTO DE ACOES; e XP DIVIDENDOS 30 MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO DE ACOES

Belo Horizonte, 07 maio de 2018.

---

Frederico Lourenço Ferreira Delfino  
Presidente da reunião

---

Kátia Roque da Silva  
Secretária da reunião